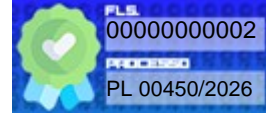






# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 450/2026**

**REQUERIMENTO Nº 56/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 196/2025, que dispõe sobre o fornecimento de sensor medidor contínuo de glicose para crianças de 2 a 12 anos portadoras de diabetes mellitus tipo 1, inscritas no Cadastro Único;

CONSIDERANDO a relevância do tema para a saúde pública, especialmente no que se refere ao acompanhamento adequado de crianças diagnosticadas com diabetes tipo 1;

CONSIDERANDO que o controle glicêmico adequado é essencial para prevenir complicações graves, internações e impactos irreversíveis à saúde;

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos art. 8º, inciso X, art. 20, inciso XII, art. 56, incisos XIV e XIX e art. 169, §5º, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso V, do art. 162 e art. 227 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, buscando esclarecimentos a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à sua Administração Pública:

1. Quantas crianças, na faixa etária de 2 a 12 anos, encontram-se atualmente em tratamento de diabetes mellitus tipo 1 pela rede pública municipal de saúde?
2. Dentre essas, quantas estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)?
3. Existe protocolo clínico ou diretriz estabelecida no âmbito da rede municipal de saúde para acompanhamento dessas crianças? Em caso positivo, encaminhar cópia ou descrever os principais pontos.
4. Há avaliação médica especializada quanto à indicação do uso de tecnologias como sensores de monitoramento contínuo de glicose ou bomba de insulina para esses pacientes?

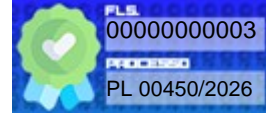
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5. O Município disponibiliza atualmente algum tipo de tecnologia para monitoramento glicêmico contínuo ou tratamento avançado (como bomba de insulina)? Em caso positivo, informar quantitativo de pacientes atendidos.
6. Existe fila de espera ou demanda reprimida para acesso a esse tipo de tecnologia? Em caso positivo, informar o número de pacientes.
7. O Município possui levantamento ou estimativa de custos para implementação do fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicose, conforme previsto no Projeto de Lei nº 196/2025?
8. Há estudos técnicos ou administrativos em andamento visando a regulamentação e implementação da referida lei? Em caso positivo, informar o estágio atual.
9. Caso não haja implementação até o momento, quais os motivos que justificam a ausência de execução da política pública prevista na referida legislação?

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo obter informações detalhadas acerca do atendimento prestado pelo Município às crianças diagnosticadas com diabetes mellitus tipo 1, bem como verificar a existência de protocolos e políticas públicas voltadas ao acompanhamento adequado desses pacientes.

A aprovação do Projeto de Lei nº 196/2025 representa um avanço significativo na garantia de tratamento mais eficaz e digno, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, torna-se essencial compreender a realidade atual da rede municipal de saúde, a demanda existente e as condições para implementação da referida política pública.

Dessa forma, o presente requerimento busca subsidiar a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, garantindo transparência, eficiência e efetividade nas ações voltadas à saúde pública.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 2 de abril de 2026

Respeitosamente,

**MARCÃO BRAZ**

AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







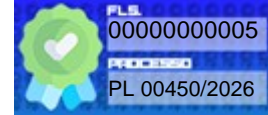
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **REQUERIMENTO Nº 56/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **REQUERIMENTO Nº 56/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 450/2026** em **02/04/2026** às **13:07:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de abril de 2026.

**DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA**  
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

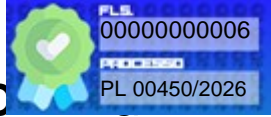
Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 02/04/2026 13:24:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-0C0K2H-6J7P4X-1L7F5W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



GAP/OF/Nº 218/2026

Votuporanga, 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos deste para, em atendimento ao Requerimento nº 56/2026, de autoria do Vereador Marcão Braz encaminhar informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Saúde e de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.  
Atenciosamente.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**VOTUPORANGA - SP.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 768B-1F73-F993-9BF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 29/04/2026 11:38:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/768B-1F73-F993-9BF3>



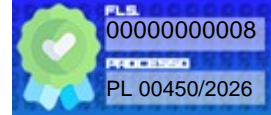
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **REQUERIMENTO Nº 56/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 450/2026** em **29/04/2026** às **14:41:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de abril de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 29/04/2026 14:41:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-2V1U0B-703Q5P-2V6X5T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## Proc. Administrativo 5- 10.004/2026

**De:** Joaquim F. - SEASO-DPSB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/04/2026 às 16:04:39

**Setores envolvidos:**

SEGAB-DAAL, SESAU, SESAU-AGE-DAS, SEASO, SEASO-DPSB, APAD

### Req 56 26 Marcão - Informações sobre a pacientes até 12 anos que possuem diabetes tipo 1

**Prezados,**

**Protocolo:** PROTG-315191-0R3T5O-5J6D3J

**Processo Administrativo:** 10.004/2026

**Assunto:** Informações sobre pacientes até 12 anos com Diabetes Mellitus Tipo 1 acompanhados pela Rede Pública de Saúde e inscrição no CadÚnico.

Em atenção ao requerimento que solicita informações referentes aos pacientes com até doze anos de idade diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1, que realizam acompanhamento pela Rede Pública de Saúde, bem como o quantitativo daqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), prestamos os seguintes esclarecimentos:

- 1. Integração de Sistemas**  
O CadÚnico constitui-se em tecnologia de gestão do Governo Federal, sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). No momento, não existe integração sistêmica que permita identificar ou quantificar automaticamente pessoas com diagnóstico de Diabetes Mellitus Tipo 1 a partir de dados oriundos dos sistemas do Ministério da Saúde com o do MDS.
- 2. Limitação de Acesso da Assistência Social**  
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social não possui acesso direto a informações clínicas ou diagnósticos de saúde dos usuários através do CadÚnico, tampouco a dados consolidados que identifiquem pessoas com Diabetes Tipo 1, em especial crianças e adolescentes.
- 3. Atuação da Pasta da Assistência Social**  
No âmbito de suas competências, a Secretaria dispõe de Ata de Registro de Preços destinada ao atendimento dos Serviços Socioassistenciais, que contempla minimamente a aquisição de produtos alimentícios zero açúcar ou com adoçantes, visando atender usuários com restrições alimentares, inclusive pessoas com diabetes durante suas atividades.

Para suporte técnico e operacional às unidades de assistência social, a pasta conta com o apoio do Núcleo de Nutrição SEASO, atualmente composto por profissional de Nutrição, que presta suporte técnico às equipes e acompanha as demandas.

Ressalta-se que, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), eventual levantamento do quantitativo de crianças com Diabetes Tipo 1 inscritas no CadÚnico somente seria possível mediante solicitação formal, acompanhada da disponibilização do nome completo e CPF dos atendidos, para cruzamento manual de informações.

Tal procedimento demandaria prazo médio para execução, tendo em vista tratar-se de atividade manual, sem suporte de integração automatizada entre os sistemas.

Registra-se, por fim, que nos atendimentos realizados pela rede socioassistencial, sempre que identificado, são efetuados os devidos encaminhamentos à rede de saúde, assegurando a atenção e o acompanhamento necessários, em consonância com a política de intersectorialidade entre a Assistência Social e a Saúde.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

—  
**Joaquim Marciano Ribeiro Filho**

*Chefe de Departamento de Proteção Social Básica*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9308-825E-2CA7-2075

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAQUIM MARCIANO RIBEIRO FILHO (CPF 343.XXX.XXX-63) em 13/04/2026 16:05:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MEIRE REGINA DE AZEVEDO (CPF 167.XXX.XXX-90) em 13/04/2026 16:51:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9308-825E-2CA7-2075>



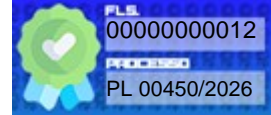
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **REQUERIMENTO Nº 56/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 450/2026** em **29/04/2026** às **14:41:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de abril de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 29/04/2026 14:41:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-2G3Y5Y-2C3C6V-2A2Y8K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**OFÍCIO SESAU/GAB/Nº 144/2026**

Votuporanga, 24 de abril de 2026.

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 56/2026 – VEREADOR MARCÃO BRAZ**

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 56/2026, a Secretaria Municipal da Saúde informa:

1. Quantas crianças, na faixa etária de 2 a 12 anos, encontram-se atualmente em tratamento de diabetes mellitus tipo 1 pela rede pública municipal de saúde?

**Resposta:** Atualmente encontram-se cadastradas 20 (vinte) crianças na faixa etária de 02 a 12 anos com diagnóstico de diabetes mellitus tipo 1. No entanto ressaltamos que a diabetes mellitus tipo 1 é uma doença crônica, sem perspectiva de cura, ou seja, a limitação etária proposta no Projeto de Lei nº 196/2025 revela-se tecnicamente inadequada pois implica que ao completar 13 anos o paciente deixará de atender ao critério legal, ocasionando a interrupção abrupta do fornecimento do insumo, sem que haja modificação em sua condição clínica.

2. Dentre essas, quantas estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)?

**Resposta:** O CadÚnico é responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social. No entanto ressaltamos que o Sistema Único de Saúde (SUS) é estruturado com base nos princípios da universalidade, integralidade e equidade, sendo a assistência terapêutica organizada por meio de políticas públicas pactuadas nas esferas federal, estadual e municipal, assim embora o projeto utilize como critério de elegibilidade a inscrição no CadÚnico, a restrição exclusivamente socioeconômica, dissociada de critérios clínicos objetivos e protocolos assistenciais, pode gerar distorções no acesso e comprometer o princípio do SUS.

3. Existe protocolo clínico ou diretriz estabelecida no âmbito da rede municipal de saúde para acompanhamento dessas crianças? Em caso positivo, encaminhar cópia ou descrever os principais pontos.





**Resposta:** O fornecimento de medicamentos e insumos para pessoas com diabetes mellitus no SUS é regulamentado por um conjunto de normas nacionais, dentre as quais destacam-se:

Lei nº 11.347/2006 – Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e monitoramento da glicemia capilar;

Portaria nº 2.583/2007 – Define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS às pessoas com diabetes mellitus, incluindo: insulinas; seringas e agulhas; tiras reagentes; lancetas; glicosímetros para medição de glicemia capilar;

Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) – Estabelece os medicamentos e insumos padronizados no SUS;

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Diabetes Mellitus – orientam o tratamento e o fornecimento de insumos com base em evidências científicas;

Diretrizes da Assistência Farmacêutica no SUS – que organizam o acesso aos insumos de forma racional e padronizada.

Assim as crianças com diabetes mellitus tipo 1 são acompanhadas na atenção primária do município e atendidas pela assistência farmacêutica municipal com a dispensação de medicamentos e insumos conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), disponível no [link: https://www.votuporanga.sp.gov.br/arquivos/remume\\_2025\\_28031845.pdf](https://www.votuporanga.sp.gov.br/arquivos/remume_2025_28031845.pdf). **Importante destacar que o sensor de monitoramento contínuo de glicose não integra o elenco padronizado nacional**, não estando previsto nas normativas vigentes como insumo de fornecimento universal.

4. Há avaliação médica especializada quanto a indicação do uso de tecnologias como sensores de monitoramento contínuo de glicose ou bomba de insulina para esses pacientes?

**Resposta:** Os pacientes acompanhados pela Atenção Primária quando necessitam de atendimento especializado são encaminhados para endocrinologia pediátrica no Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga (AME) para qualificação do cuidado e não indicação de tecnologias como sensores de monitoramento contínuo de glicose.



5. O município disponibiliza atualmente algum tipo de tecnologia para monitoramento glicêmico contínuo ou tratamento avançado (como bomba de insulina)? Em caso positivo, informar quantitativo de pacientes atendidos.

**Resposta:** Não.

6. Existe fila de espera ou demanda reprimida para acesso a esse tipo de tecnologia? Em Caso positivo, informar o número de pacientes.

**Resposta:** Prejudicada.

7. O Município possui levantamento ou estimativa de custos para implementação do fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicose, conforme previsto no Projeto de Lei nº 196/2025.

Resposta: Não. A fim de análise preliminar do Projeto de Lei nº 196/2025, considerando valores médios de mercado do sistema de monitoramento contínuo de glicose tipo FreeStyle a Secretaria Municipal da Saúde levantou os seguintes valores:

- Leitor (aquisição inicial): aproximadamente R\$ 260,00 por paciente;
- Sensor: aproximadamente R\$ 350,00 por unidade, com duração média de 14 dias;

Dessa forma, cada paciente demandaria, em média:

25 sensores/ano: R\$ 8.750,00/ano

Leitor (custo inicial): R\$ 260,00

**=> Custo estimado anual por paciente: R\$ 9.010,00**

A título exemplificativo para atendimento de 20 pacientes: R\$ 180.200,00/ano

Ressalta-se que tais valores são estimativas conservadoras, podendo ser superiores conforme variações de mercado, perdas técnicas, substituições e custos logísticos.

8. Há estudos técnicos ou administrativos em andamento visando a regulamentação e implementação da referida lei? Em caso positivo, informar o estágio.

**Resposta:** Não.



9. Caso não haja implementação até o momento, quais os motivos que justificam a ausência de execução da política pública prevista na referida legislação?

**Resposta:**

A Secretaria Municipal da Saúde informa que eventuais avanços na oferta de tecnologias em saúde devem ocorrer de forma planejada, baseada em evidências científicas, protocolos clínicos e avaliação de impacto financeiro, **garantindo assim a sustentabilidade do sistema e a equidade no acesso**. Dessa maneira a incompatibilidade com as normativas nacionais do SUS para fornecimento de insumos de diabetes, ausência de previsão do sensor contínuo nas portarias e diretrizes vigentes, inexistência de avaliação pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), desalinhamento com notas técnicas do Ministério da Saúde e impacto financeiro elevado e contínuo do município, visto que não haverá contrapartida estadual e federal além da fragilidade na definição de critérios clínicos, resultando em desassistência ao paciente portador de condição crônica irreversível após os 12 anos de idade além da possibilidade de geração de demandas judiciais futuras são as justificativas para a não implementação do fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicose pelo município de Votuporanga.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que porventura forem necessários.

Atenciosamente,

Ivonete Félix do Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JORGE AUGUSTO SEBA  
PREFEITO MUNICIPAL  
VOTUPORANGA/SP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 615F-82A4-C1F7-FC55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 24/04/2026 11:48:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/615F-82A4-C1F7-FC55>



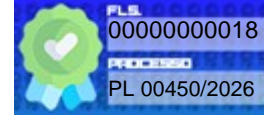
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **REQUERIMENTO Nº 56/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 450/2026** em **29/04/2026** às **14:41:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de abril de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

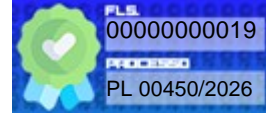
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 29/04/2026 14:41:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-0V1U5W-4D8E41-7C6X0U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais **DETERMINA A LEITURA NO EXPEDIENTE** da próxima Sessão Ordinária o conteúdo do Ofício recebido, bem como **ENCAMINHE-SE CÓPIA** ao vereador(a) autor da propositura.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Após, **ARQUIVE-SE.**

Votuporanga/SP, 29 de abril de 2026.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE







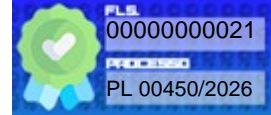
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **REQUERIMENTO Nº 56/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 450/2026** em **29/04/2026** às **14:42:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de abril de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2026 14:42:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-3J3B2V-2Z1G5K-4L7J3P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





